



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.737, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Adermir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 81.258,32 (oitenta e um mil, duzentos, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0069.2532.0000 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

3.3.90.30.00 – Obras e Instalações (015)

Valor do Crédito R\$ 81.258,32

FR: aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0069.2532.0000 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (012)

Valor da anulação : R\$ 57.378,03

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Física (013)

Valor da anulação : R\$ 5.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

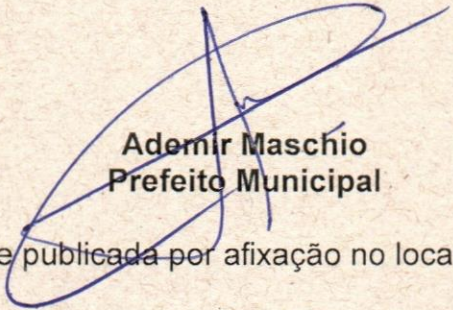
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros \_ Pessoa Jurídica (014)

Valor da anulação : R\$ 18.880,29

FR: 04 - aplicação: 110.000

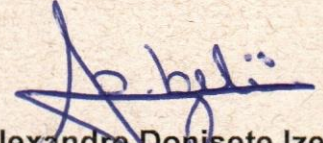
**Art. 3º**.- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2018.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**